



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Projeto de Lei Nº 1.555 /2024

Institui o Mês Maio Furta-cor, dedicado às
Ações de Conscientização, Incentivo ao
Cuidado e Promoção da Saúde Mental
Materna no Município de Primavera do Leste,
MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Primavera do Leste, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º O Mês Maio Furta-cor tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna, bem como incentivar práticas de cuidado e promoção do bem-estar das mães.

Art. 3º As ações desenvolvidas durante o Mês Maio Furta-cor poderão incluir palestras, rodas de conversa, cursos, oficinas, caminhadas, distribuição de material informativo e outras atividades que visem sensibilizar e informar a comunidade sobre a saúde mental materna.

Art. 4º Poderá à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social a organização e execução das atividades relacionadas ao Mês Maio Furta-cor, podendo contar com a colaboração de entidades da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e demais órgãos interessados.

Art. 5º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Primavera do Leste.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e celebrar convênios com instituições públicas e privadas visando à promoção e realização das atividades relacionadas ao Mês Maio Furta-cor.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 21 de fevereiro de 2024.

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA
VEREADORA -PV



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Mês Maio Furta-cor no município de Primavera do Leste como uma iniciativa para promover a conscientização, incentivar o cuidado e promover a saúde mental materna.

A saúde mental das mães é uma questão de extrema importância, pois impacta não apenas na vida delas, mas também no desenvolvimento e bem-estar de suas famílias. Infelizmente, os transtornos mentais, como depressão e ansiedade, são comuns entre as mulheres durante o período perinatal e podem ter consequências graves se não forem identificados e tratados adequadamente.

Neste sentido, é fundamental que o poder público promova ações que visem informar e sensibilizar a população sobre a importância da saúde mental materna, assim como incentivar práticas de cuidado e apoio às mães em situação de vulnerabilidade.

O Mês Maio Furta-cor será uma oportunidade para reunir esforços da sociedade civil, instituições públicas e privadas em prol dessa causa, promovendo atividades diversas ao longo do mês de maio que contribuam para o fortalecimento da saúde mental das mães em Primavera do Leste.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios significativos para as mães e suas famílias em nosso m